

**LEI MUNICIPAL Nº 4257, DE 08 DE JUNHO DE 2022.**

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.*

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. I da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R\$ 316.397,62 (trezentos e dezesseis mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos) conforme especifica:

Órgão Unid. orç/exec.	Projeto atividade	Categoria Elemento	VALOR	Unidade Executora	FONTE DE RECURSO
02.11.01	15.452.0019.1005	4490.51 –Obras e Instalações	316.397,62	Serviços Municipais	(1)Tesouro
		<b>TOTAL</b>	316.397,62		

**Art. 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior visa cobrir despesas com a reforma do telhado do galpão da Oficina Municipal, utilizando-se para tanto, superávit financeiro. (art. 43, § 1º, inc.I da Lei 4320/64), apurado balanço patrimonial do exercício anterior.

**Art. 3º** - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 08 de junho de 2022.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**  
PREFEITO

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

**BRUNO MARCOS DA SILVA**  
Secretário de Administração

